



LEI N° 1.225/07

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3° E 4° DA
LEI MUNICIPAL N° 1.170/07.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal n° 1.170/07 de 02 de maio de 2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O imóvel somente poderá ser transferido a terceiros, após satisfeitas as condições estabelecidas no artigo 4º.”

“Art. 4º - As condições a serem cumpridas pelo donatário, sob pena de reversão do imóvel com as benfeitorias, mencionadas no artigo 2º, ao patrimônio do Município, são as seguintes:

- I – (...)*
- II – (...)*
- III – (...)*”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 09 de outubro de 2007.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal

Sillas dos Santos Junior
Secretario Municipal de Adm. e Fazenda

Francisco Canidé de Oliveira Fernandes
*Secretario Municipal de Agricultura, Minas,
Energia, Turismo e Meio Ambiente*